



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



SUELDO RODRIGUES BESSA JÚNIOR

**TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS E A ORDEM PÚBLICA:
O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA-GO

2024

SUELDO RODRIGUES BESSA JÚNIOR

**TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS E A ORDEM PÚBLICA:
O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Willian Henrique de Sousa Silva.

GOIÂNIA-GO

2024

**TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS E A ORDEM PÚBLICA:
O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**

**BROKEN WINDOWS THEORY AND PUBLIC ORDER: THE ROLE OF THE
MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS**

Sueldo Rodrigues Bessa Júnior¹
3º SGT Willian Henrique de Sousa Silva²

Resumo

A Polícia Militar é imprescindível para manter a ordem pública, diminuir a criminalidade, repreender todo e qualquer tipo de desordem que esteja infringindo a lei. A Teoria das Janelas Quebradas, também conhecida como a teoria da repressão de todos os delitos, sejam eles de pequeno ou grande potencial ofensivo, defende uma atuação rigorosa do estado mediante o combate à criminalidade. O presente estudo tem como objetivo discutir o uso da teoria das janelas quebradas na manutenção da ordem pública no Estado de Goiás. Para o desenvolvimento deste, a metodologia utilizada neste trabalho faz uso de abordagens qualitativa e quantitativa. No que tange a abordagem qualitativa foi realizada revisão bibliográfica. Para alcançar os objetivos, o estudo utilizou-se da aplicação de questionário via plataforma on-line *Google Forms*, para levantar a percepção dos policiais sobre a atuação da polícia militar na manutenção da ordem pública. Os resultados indicam que a criminalidade pode ser associada a oportunidade para cometer o delito bem como a desordem física já existente. Os policiais entrevistados demonstraram possuir conhecimento satisfatório referente a Teoria das Janelas Quebradas.

Palavras-chave: Segurança Pública. Polícia ostensiva. Policial Militar. Criminologia.

Abstract

The Military Police are essential to maintain public order, reduce crime, and repress any type of disorder that violates the law. The Broken Windows Theory, also known as the theory of repression of all crimes, whether they have small or large offensive potential, defends rigorous action by the state in the fight against crime. The present study aims to discuss the use of the broken windows theory in maintaining public order in the State of Goiás. To develop this, the methodology used in this work makes use of qualitative and quantitative approaches. Regarding the qualitative approach, a bibliographic review was carried out. To achieve the objectives, the study used the application of a questionnaire via the online platform *Google Forms*, to assess the perception of police officers about the role of the military police in maintaining public order. The results indicate that crime can be associated with the opportunity to commit the crime as well as existing physical disorder. The police officers interviewed demonstrated satisfactory knowledge regarding the Broken Windows Theory.

Keywords: Public Security. Ostensible police. Military police. Criminology.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: sueldo_junior96@hotmail.com. Telefone: (62) 98548-7142.

² Orientador. Professor orientador, policial músico pertencente ao Corpo Musical da Polícia Militar do Estado de Goiás – CMUS-PMGO, bacharel em Direito e especialista em Direito Penal, Criminologia e Processualística Penal, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO. E-mail: williansousa.direito@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A Teoria das Janelas Quebradas, também conhecida como uma teoria utilizada para repreensão dos diferentes tipos de delitos, seja leve ou de potencial ofensivo maior, defende uma atuação rigorosa do estado mediante o combate à criminalidade, aplicando a Política de Tolerância Zero. A teoria aponta que a partir de uma metáfora que, quando há uma janela quebrada num imóvel, caso não haja imediato conserto, logo as outras serão quebradas, pois, quando um indivíduo está diante de uma janela que permanece quebrada por muitos dias, ele poderá deduzir que o imóvel se encontra em situação de abandono, e posteriormente quebrar as outras janelas do local. O mesmo acontece com criminosos que ao ver a impunidade de outros, tendem a cometer o mesmo delito (CARVALHO NETO, 2011).

De acordo com Schecaira (2008), a teoria das janelas quebradas possui origem da expressão na língua inglesa *broken windows theory*, todavia a teoria recebeu também diferentes nomes a depender do tipo de estudo, os mais conhecidos foram política de tolerância zero, lei e ordem, ou realismo de direita.

A Teoria das Janelas Quebradas pode ser utilizada para nortear medidas de combate à criminalidade, reprimindo atos que comprometem a ordem pública. Neste contexto, nos deparamos com a atuação da Polícia Militar, que é responsável por proporcionar segurança para a população. A polícia tem como função realizar a prevenção criminal, solução de crimes, realizando a prisão dos suspeitos, podendo fazer uso dos princípios da teoria a fim de otimizar o serviço prestado (SILVA, 2014).

O artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), determina que a Polícia Militar é um dos órgãos policiais que foi encarregado de realizar a segurança pública da sociedade brasileira, no § 5º dispõe que a missão é realizar o papel de polícia ostensiva e de promover a ordem pública. Neste sentido, a Polícia Militar recebeu novas atribuições, sendo a guardiã da ordem pública, com seu instrumento de consecução do policiamento ostensivo para polícia ostensiva (HIPÓLITO, 2007, p. 33).

Diante da importância de apresentar e discutir a importância da Polícia Militar no combate à criminalidade, esta pesquisa parte dos seguintes questionamentos que formam a pergunta problema: Qual o papel da Polícia Militar do Estado de Goiás para manter a ordem pública?

A Polícia Militar é imprescindível para manter a ordem pública, diminuir a criminalidade, repreender todo e qualquer tipo de desordem que esteja infringindo a lei. A repreensão da criminalidade é primordial para a harmonia da sociedade. Esta pesquisa justifica-

se pela importância de identificar e discorrer sobre estratégias e teorias que auxiliem no exercício das funções da polícia, buscando reprimir a violência, levantando os fatores que podem influenciar na criminalidade no estado.

O presente estudo tem como objetivo discutir o uso da teoria das janelas quebradas na manutenção da ordem pública no Estado de Goiás. Foram definidos os seguintes objetivos específicos: discorrer sobre a aplicação da teoria no ordenamento jurídico brasileiro; demonstrar como a ação da polícia militar pode fazer uso da teoria das janelas quebradas para proporcionar sensação de segurança para a população; e identificar os dados referente a criminalidade no estado, bem como propor meios para prevenir o aumento da criminalidade.

Este trabalho é composto pela revisão teórica que apresenta conceitos, legislação e a doutrina a respeito da Teoria das Janelas Quebradas, e principais aspectos e exemplificações. Posteriormente é apresentado o método escolhido para aplicação da pesquisa de campo, na sequência os resultados e discussão a partir dos dados coletados através da aplicação do questionário, finalizando o artigo com a conclusão baseada na elaboração deste trabalho.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 NOVOS MODELOS CRIMINOLÓGICOS: A TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS

A compreensão da Teoria das Janelas Quebradas requer a priori uma reflexão sobre a criminologia e seus reflexos sobre os estudos envolvendo práticas ilícitas e suas consequências para a sociedade. Grande parte dos autores define a criminologia como uma ciência. Shecaira (2008) afirma que a Criminologia é uma ciência que baseia-se na compilação de informações confiáveis acerca da problemática criminal que acomete a sociedade, baseando em um modelo metodológico empírico para observação e análise da realidade social.

De acordo com Conde *et al.*, (2001) a Criminologia é compreendida como uma ciência que trata de forma empírica os assuntos relacionados a prática de crime, e tem como principal objetivo, identificar qual o que leva os indivíduos a cometer um crime, estudando a personalidade deles. Todavia, é preciso destacar que o Direito Penal apesar de se interessar em estudar as motivações por detrás de um crime, é uma ciência responsável por aplicar as sanções adequadas ao crime cometido. O Direito Penal quanto a Criminologia dedica-se a estudar o crime, porém, o fazem por meio de óticas distintas.

Barbosa (2016) cita que a função da Criminologia é levantar os dados que poderão ser tratados, e analisados para contribuir com o conhecimento científica por meio de uma conclusão

indutiva. A Criminologia é composta por leis que estão em constante evolução, considerando que a sociedade sofre mutações diariamente, precisando adequar-se às novas realidades.

O viés desse tipo de investigação parte da ideia moderna sobre o que é punição, como instrumento de reprodução da ordem burguesa e de defesa social, o qual busca compreender o conflito social pelo sob o olhar patológico e, desse modo, negar a ideia contemporânea de dignidade humana, como resultados de complexos processos de interação, que tendem privilegiar uma determinada concepção e definição da realidade social voltada especificamente aos setores hegemônicos da sociedade.

Tal realidade motivou estudos voltados para uma nova criminologia como a política da tolerância zero e a teoria das janelas quebradas. A política da tolerância zero teve destaque ao longo das décadas de 70 e 80 na cidade de Nova Iorque, onde frequentemente as autoridades não conseguiam punir adequadamente gestos de vandalismo e desordem, que acarretavam na prática de outros crimes.

Como se pode observar, a teoria das janelas quebradas tem como proposta evitar o crime ao coibir tal prática desde seu início, haja vista que para nem a população e nem as autoridades públicas tinham o costume de se preocuparem em punir e repreender atos pequenos que gerassem desordem.

Conforme Carvalho (2013), a política da tolerância zero pode ser uma saída para o quadro de violência que assola o Brasil, já que esses índices aumentam a cada dia, sobretudo nos grandes centros. Tal realidade gera uma desordem social e um medo constante que impede as pessoas de saírem às ruas. O autor chama a atenção para a importância de se punir todos os delitos, pois, caso não ocorra, quem praticou um delito e não foi punido está pronto para cometer outro crime por considerar que também não acontecerá nada.

Odon (2016), ao discorrer sobre a teoria das Janelas Quebradas afirma que a mesma traz objetivos e propósitos claros para combater a criminalidade por diversas razões sendo uma delas a estreita relação que há entre a desordem pública e a criminalidade. De acordo com o autor uma desordem leve é capaz de despertar nos indivíduos a percepção de despreocupação, e desinteresse. A ideia de que não existem regras e leis, levam os indivíduos a quebrar os códigos de convivência em sociedade, cometendo delitos que podem começar leves e evoluir ao não serem punidos adequadamente. É possível identificar que a criminalidade é maior em regiões que se encontram abandonadas, e pequenas faltas não punidas levam a faltas maiores e logo a delitos cada vez mais graves.

Para Robert J. Sampson e Stephen W. Raudenbush, essa teoria se sustenta na premissa de combate à desordem social e crime que para os autores estão interligadas pela causalidade,

ou seja, as causas que levam ao delito, todavia existem formas de reconhecer a relação entre a desordem e o crime, mas não a causa. Ainda de acordo com os autores, alguns motivos provocam a alteração nos números da criminalidade em zonas precárias como a eficácia coletiva definida como a coesão entre vizinhos combinada com expectativas compartilhadas acerca do controle social do espaço público, isto é, o interesse do grupo em intervir em nome do bem comum.

2.2 O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR

O termo polícia possui origem na palavra grega politeia, o termo estava ligado a segurança da ordem pública que era proporcionada pelo Estado, onde foram criadas as primeiras instituições que promoviam a segurança da sociedade, a paz, e um cumprimento das regras, eram responsáveis por realizar investigações, aplicar a pena cabível, realizando toda a parte policial (THOMÉ, 1997).

Sobre a origem da polícia no mundo, sabe-se que os primeiros relatos são descritos nas primeiras formas de cidade, onde era necessário que um grupo realizasse a proteção da sociedade. As funções da polícia se adaptavam as necessidades sociopolíticas da época (RICO; SALAS, 1992, p. 72).

A partir da Constituição de 1988, foi instituída outra forma de organização jurídica no Brasil, onde foram fixados os deveres, direitos, obrigação social do Estado, a partir de princípios que devem ser seguidos por toda a sociedade. Todavia tenha destacado os órgãos de segurança pública, dispendo sobre a distinção daqueles destinados à segurança externa, a nova constituição dispôs sucinta no que tange à fixação das atribuições dessas instituições.

De acordo com o disposto na CF de 1988, foi atribuído o dever de preservar a ordem pública, e função ostensiva para todas as polícias militares dos estados brasileiros, conforme o seu artigo 144, §5º, o Estado possui como obrigação promover a segurança pública, preservando a ordem pública, proteger a sociedade, o patrimônio público.

Ainda de acordo com a CF de 1988, foi definido que as instituições de segurança pública devem ser organizadas por meio da hierarquia e disciplina, através do uso de policiais militares. Algumas legislações destacam se ao tratar das Polícias Militares, sendo os mais importantes: o Decreto Lei 667 publicado em 02 de junho de 1969, posteriormente alterado pelos também Decreto Lei n.º 2.010, de 12 de janeiro de 1983, e o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983. Nestes atos foram definidas as atribuições das polícias militares estaduais, indicando a função administrativa, e o dever de executar o policiamento ostensivo, o respeito e cumprimento das legislações vigentes, mantendo a ordem pública.

2.2.1 A Polícia Militar do Estado de Goiás

Em 28 de julho de 1858, o presidente da província de Goiás, Dr. Januário da Gama Cerqueira foi responsável por sancionar a Resolução nº 13, na qual foi criada a Força Policial de Goiás, com ação que se limitava à capital da província antigamente denominada Vila Boa, bem como de Arraias e Palmas. Já no ano de 1933, Pedro Ludovico Teixeira, que a época era governador de Goiás, realizou alterações na polícia do estado de Goiás, a partir de mudanças na estrutura e transferência para a nova capital, Goiânia. A partir de 1949, a Força Policial de Goiás passa a ser denominada Polícia Militar do Estado de Goiás.

Em 1970, foi implantado o Regulamento disciplinar do Exército na Polícia Militar de Goiás (PM/GO) direcionando as normas de ensino do Exército para o Departamento de instrução da PM, por força da recém-criada Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM). Em 1981, foram realizadas alterações na logística e ensino pedagógico, proporcionando mudanças nas normas internas do Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA).

Na década de 1990 foram criados batalhões, companhias, pelotões, regimentos e unidades de apoio para auxiliar no Comando de Policiamento do Interior, dentre as unidades de apoio destaca-se a Academia de Polícia Militar, responsável pela formação dos policiais militares.

3 METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho é composta pelas abordagens qualitativa e quantitativa. No que tange a abordagem qualitativa foi realizada revisão bibliográfica acerca do tema, para elucidar e discutir sobre a Teoria das Janelas Quebradas. Segundo Marconi e Lakatos (2005) a abordagem qualitativa não emprega um instrumento estatístico como na pesquisa quantitativa como base na análise de um problema e não pretende medir ou enumerar categorias. Ou seja, ela pretende verificar a realidade do objeto de estudo, permitindo várias interpretações de uma análise indutiva por parte do pesquisador.

Quanto aos objetivos deste trabalho, foi utilizada a pesquisa exploratória para auxiliar a coleta de conceitos que possuem relação com o tema proposto e compreender suas particularidades e construir hipóteses. A pesquisa exploratória tem o objetivo de “prover o pesquisador de maior conhecimento sobre o tema ou problema de pesquisa em perspectiva”, de acordo com MATTAR (2008, p.7). As pesquisas exploratórias de acordo com Gil (2016) geralmente envolvem entrevistas, levantamento bibliográfico análises que possibilitem maior compreensão acerca do tema.

Quanto aos procedimentos utilizados, esta pesquisa trata-se de um levantamento, que procura analisar quantitativamente as características de uma determinada população. De acordo com Gil (2016), o levantamento se caracteriza por realizar uma interrogação direta a uma população, acerca do problema estudado, e em seguida, mediante uma análise quantitativa são produzidas as conclusões, referente aos dados pesquisados.

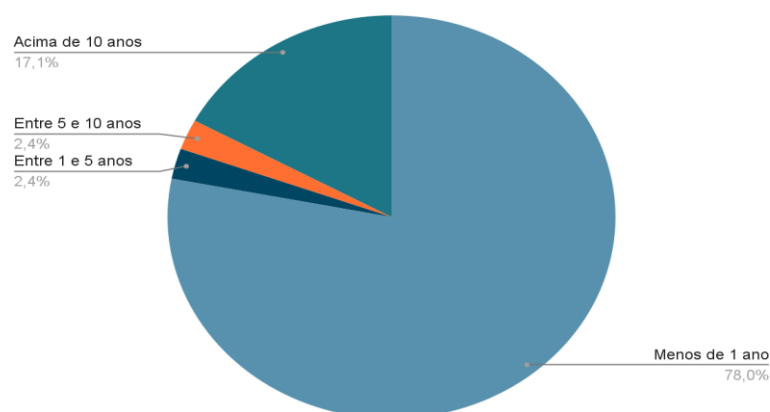
Para alcançar os objetivos, o estudo utilizou-se da aplicação de questionário via plataforma on-line *Google Forms*, para levantar a percepção dos policiais sobre a atuação da polícia militar na manutenção da ordem pública.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa foi realizada durante o mês de fevereiro de 2024, através da disponibilização de questionário on-line, a fim de identificar a relação da Polícia Militar do Estado de Goiás com o uso/compreensão da Teoria das Janelas Quebradas nas ocorrências policiais. O resultado da pesquisa contou com a participação de 41 pessoas, que possibilitaram a construção dos gráficos e tabelas apresentados abaixo.

Para dar início a pesquisa, os participantes foram questionados acerca do tempo em que estão atuando na PMGO, conforme gráfico 1 apresentado abaixo.

Gráfico 1 - Tempo de atuação na PMGO

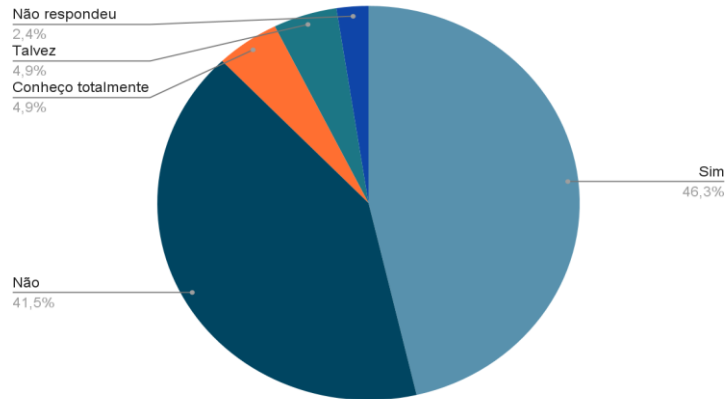


Fonte: O autor (2024)

Segundo dados da pesquisa, 78,0% dos entrevistados estão há menos de 1 ano na corporação, 2,4% responderam que estão entre 1 e 5 anos, o que corresponde também à mesma quantidade de participantes que estão na PMGO entre 5 e 10 anos. Já 17,1% estão acima de 10

anos. Estes dados apontam que há um perfil jovem entre os participantes, que ainda possuem pouco tempo de atuação nas unidades de segurança do Estado de Goiás.

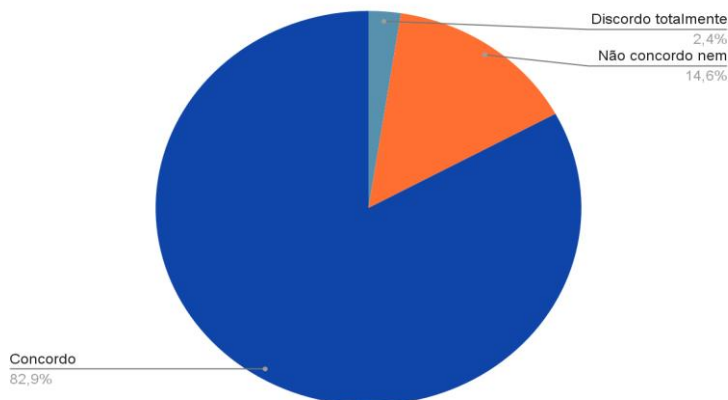
Gráfico 2 - Conhece a Teoria das Janelas Quebradas



Fonte: O autor (2024)

No que tange ao conhecimento dos entrevistados sobre a Teoria das Janelas Quebradas, o resultado aponta para uma situação equilibrada, 46,3% responderam que conhecem a teoria, enquanto 41,5% disseram que não. Para os demais entrevistados 4,9% afirmou que talvez, enquanto 2,4% não respondeu a esta pergunta, conforme exposto no gráfico 2.

Gráfico 3 - De acordo com sua experiência, os praticantes de delitos menores evoluem para a prática de delitos mais graves?



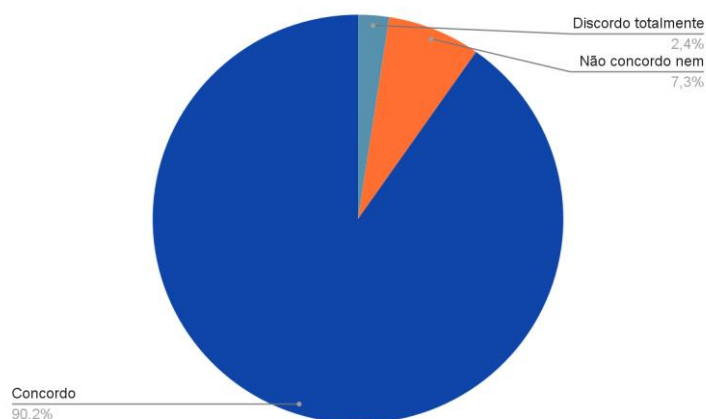
Fonte: O autor (2024)

Os entrevistados foram questionados, se de acordo com sua experiência profissional, vivência diária com ocorrências de criminalidade, se os indivíduos que praticam delitos leves evoluem para a prática de delitos mais graves. Nesta pergunta, os participantes poderiam

responder de acordo com a escala de 1 a 5, onde 1 significa que discorda totalmente e 5 que concorda totalmente. De acordo com o gráfico 4, 90,2% concordam totalmente com essa afirmação, demonstrando que há um padrão de evolução dos crimes.

De acordo com Valle (2018) a teoria das Janelas Quebradas defende a partir do uso de uma metáfora, na qual uma janela de um imóvel que esteja quebrada não tenha concerto de imediato, as outras janelas também serão quebradas. Neste sentido podemos observar que para os entrevistados os indivíduos que praticam algum delito mais leve, ao perceberem que não serão punidos, eles tendem a evoluir para a prática de delitos mais graves.

Gráfico 4 - Na sua opinião a punição de delitos menores é capaz de coibir futuros delitos de potencial mais grave?

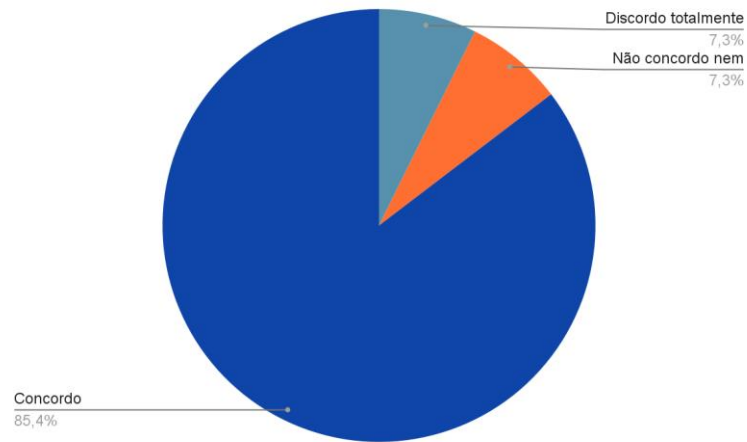


Fonte: O autor (2024)

No que tange a punição dos delitos menores, para que estes sirvam de exemplo e possa coibir que os indivíduos cometam delitos de potencial mais grave, 90,2% concordam totalmente que a punição é capaz de influenciar nas ações dos criminosos, evitando que estes cometam outros crimes de maior potencial ofensivo, ao serem punidos por crimes de menor potencial ofensivo que possam vir a cometer.

A Teoria das Janelas Quebradas defende de forma veemente a política de tolerância zero, para que os crimes mais leves sejam punidos com rigor, a fim de que sirvam de exemplo para que outros crimes não sejam cometidos, uma vez que a desordem física também está ligada ao número de ocorrências e sensação de impunidade.

Gráfico 5 - Em sua opinião a não punição por algum delito cometido desperta nos indivíduos a sensação de que outros delitos não serão punidos?



Fonte: O autor (2024)

De acordo com os dados apresentados no gráfico 5, para 85,4% dos entrevistados quando um indivíduo não é punido por um crime que cometeu, este indivíduo possui a sensação de que outros delitos que ele possa vir a cometer também não serão punidos, aumentando assim o ciclo da criminalidade que se perpetua ao longo dos anos, e é atualmente um grande desafio para o poder público.

Na tabela 1 é apresentado os principais motivos de acordo com a experiência dos entrevistados, que levam outros indivíduos a cometerem delitos.

Tabela 1 - Principais motivos que levam a prática de delitos

Motivo	Quantidade de vezes citada
Oportunidade	21
Questões sociais	18
Ambiente onde o indivíduo está inserido	22
Sensação de impunidade	31
Influência de outros indivíduos	24

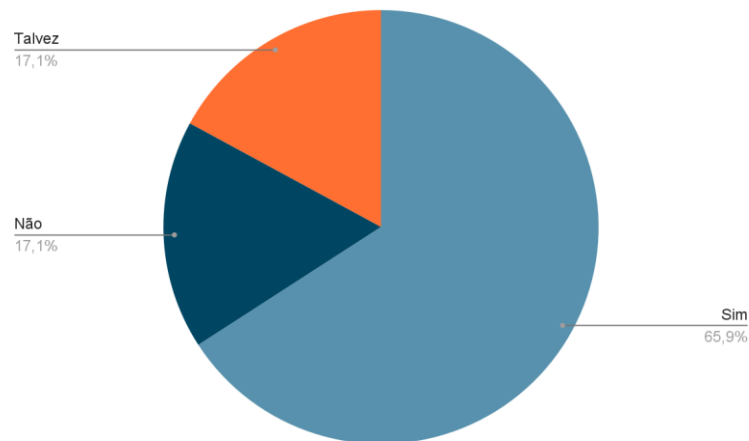
Fonte: O autor (2024)

Os entrevistados foram questionados a respeito de quais seriam em sua opinião/experiência os principais motivos que levam os indivíduos a cometerem crimes. Nesta questão foi deixado a opção para que pudessem escolher mais de uma alternativa. Desta forma, a pesquisa apontou que para os policiais militares a sensação de impunidade é o principal

motivo que leva a criminalidade (31), na sequência temos a influência de outros indivíduos (24), o ambiente onde estão inseridos (22), oportunidade (21) e por fim questões sociais (18).

Neste sentido, o autor Shecaria (2008) discute em seus estudos, que sujeitos podem ser influenciados pelo meio, porém o autor também destaca que cada sujeito é único, possui uma vivência anterior, e apesar dos motivos que possam leva-lo a praticar um crime, é preciso lembrar que cada um possui suas vontades próprias e capacidade de superar o legado que recebeu. é um ser histórico, real, complexo e enigmático.

Gráfico 6 - Em sua experiência você observou alguma correlação entre a desordem física e ocorrência de crimes?



Fonte: O autor (2024)

De acordo com a Teoria das Janelas Quebradas existe a percepção de que a desordem física leva os indivíduos a cometerem crimes. Neste sentido, a última pergunta do questionário abordou exatamente essa teoria. Para 65,9% dos participantes existe sim uma correlação entre a desordem física e a ocorrência de crimes, 17,1% responderam talvez, enquanto que outros 17,1% indicaram que não identificam essa correlação nas abordagens realizadas.

Para Carvalho (2013) a prática de delitos e a desordem pública fazem parte da realidade violenta do Brasil, porém o autor salienta que os delitos leves não podem ser ignorados pelo ordenamento jurídico brasileiro, tendo em vista o alto número de reincidência na prática de crime, pelos mesmos indivíduos.

5 CONCLUSÃO

A polícia de tolerância zero na repreensão da criminalidade tem estreita relação com a teoria das janelas quebradas, a partir da filosofia jurídico-política baseada em decisões desprovidas de discricionariedade por parte das autoridades policiais de uma organização, as quais agem seguindo padrões predeterminados no que se refere a atribuições de punições, independente da culpa do infrator ou da situação peculiar que se encontre. A ação policial é extremamente intransigente com delitos menores.

A Teoria das Janelas Quebradas dispõe que os delitos menores precisam ser reprimidos para que se iniba a prática de delitos mais graves. De acordo com os dados obtidos através da aplicação do questionário, os policiais militares entrevistados demonstraram possuir conhecimento satisfatório sobre a teoria, na percepção dos mesmos existe uma relação significativa entre a desordem física e a ocorrência de crimes. Há uma tendência de que os praticantes de delitos mais leves evoluam para o cometimento de crimes de maior potencial ofensivo caso estes não sejam punidos com o rigor da lei.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Caroline Aparecida Sá. **Principais aspectos da Criminologia** (2016).

CARVALHO, Thiago Fabres de. O imaginário punitivo nas aventuras da modernidade: a genealogia do pensamento criminológico entre regulação (poder soberano) e emancipação (vida digna). **Revista da AJURIS** – v. 40 – n. 130 – Junho 2013.

CARVALHO NETO, José Augusto de. A teoria da janela quebrada e a política da tolerância zero face aos princípios da insignificância e da intervenção mínima no direito brasileiro. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 26 maio 2011.

CONDE, Francisco Muñoz; HASSEMER, Winfried. **Introdução à criminologia**. Tradução Cíntia Toledo Miranda Chaves. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

HIPÓLITO, Marcello Martinez. **Superando o mito do espantalho: a polícia ostensiva orientada para a solução de problemas**. Florianópolis: 2007.

ODON, Thiago Ivo. **Tolerância zero a teoria das Janelas Quebradas: sobre o risco de se importar teorias e políticas**, 2016

RICO, José Maria; SALAS, Luis. **Delito, insegurança do cidadão e polícia**. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1992.

ROCHA, Abelardo Julio da. AS POLÍCIAS MILITARES E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. 2009.

SILVA, Allan Jones Andreza; SILVA, Franklin Max Trindade. **Segurança pública, direitos humanos e sociedade: reflexões sobre os policiamentos tradicional e comunitário.** 1. ed. Curitiba: CRV, 2014.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia.** Ed. Revista dos Tribunais, 2008.

VALLE. Nathália do; Misaka, Marcelo Yukio; Freitas. Renato Alexandre da Silva. UMA REFLEXÃO CRÍTICA AOS MOVIMENTOS DE LEI E ORDEM – TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS. Revista Juris UniToledo, Araçatuba, SP, v. 03, n. 04, p.146-162, out./dez. 2018.

THOMÉ, Ricardo Lemos. **Contribuição à prática de polícia judiciária.** Florianópolis: Editora do Autor, 1997.